

Curitiba, 10 de Maio de 2021

Proposta nº 26.392/2021

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ

A/C: MHÁRIO EUGENIO

1. INVESTIMENTO ESPECIAL PARA PARTICIPAÇÃO NO SEMINÁRIO NACIONAL DE OBRAS PÚBLICAS E MANUTENÇÃO PREDIAL, QUE SERÁ REALIZADO NOS DIAS 24 A 26 DE MAIO DE 2021, AO VIVO E ON LINE:

| Inscrições | Valor por Inscrição | Desconto | Total do Investimento |
|------------|---------------------|----------|-----------------------|
| 2 | 2.990,00 | 1.000,00 | 4.980,00 |

2. INVESTIMENTO PARA CONTRATAÇÃO CONTEMPLA:

Inscrição no Seminário certificado de conclusão do treinamento e material exclusivo .

3. CARGA HORÁRIA:

24 (Vinte e quatro) horas de capacitação.

4. INSTRUÇÕES PARA PAGAMENTO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO:

O pagamento deve ser realizado em parcela única.

Emitir ao **Instituto Negócios Públicos do Brasil Estudos e Pesquisas na Administração Pública - INP Ltda**, inscrita no CNPJ nº. 10.498.974/0001-09, IE - Isenta, estabelecida na Rua Dr. Brasílio Vicente de Castro, 111 - 10º Andar - Campo Comprido - Curitiba/PR - CEP: 81200-526. Devendo o respectivo pagamento ser efetuado através de uma das contas:



Banco do Brasil
AG.1622-5
Conta: 105678-6

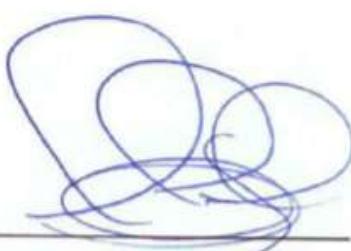
8. VALIDADE DA PROPOSTA: 24/05/2021

Atenciosamente,
FERNANDA LOUBACK VIANA
Consultor Comercial

DECLARAÇÃO DE EXCLUSIVIDADE

O Instituto Negócios Públicos , CNPJ 10.498.974/0001-09, sediada no Rua DR. Brasílio Vicente de Castro, 111, Campo Comprido, Curitiba – PR, através do seu representante legal RUDIMAR BARBOSA DOS REIS portador do documento de identidade número 4.086.763-5 e CPF 574.460.249-68, residente na cidade de Curitiba - PR, declaro para os devidos fins que o 3º Seminário Nacional de Obras Públicas e Manutenção Predial, que será realizado na modalidade AO VIVO E ON LINE, pela plataforma www.npevents.com.br, nos dias 24, 25 e 26 de Maio de 2021, com os palestrantes: Paulo Reis Engenheiro Civil e Advogado, com mais de 40 anos de atividades na administração (Coordenador Técnico do Evento, André Baeta Auditor Federal de Controle Externo do Tribunal de Contas da União, Cláudio Sarian Dirigente do Tribunal de Contas da União e Rafael Jardim Cavalcante Auditor Federal do Tribunal de Contas da União, é de divulgação, organização, comercialização e realização do Instituto Negócios Públicos, não podendo ser realizado, nem divulgado no mesmo período nem com os mesmos professores por outra empresa.

Curitiba,22 de Março de 2021.



Rudimar Barbosa dos Reis

Presidente



Tel.: 41 3778.1700
Fax: 41 3778.1767

falecom@negociospublicos.com.br

R. Dr. Brasílio Vicente de Castro, 111
Campo Comprido, Curitiba – PR

negociospublicos.com.br

DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGO DE MENOR

O Instituto Negócios Públícos , CNPJ 10.498.974/0001-09, através do seu representante legal RUDIMAR BARBOSA DOS REIS portador do documento de identidade número 4.086.763-5 residente na cidade de Curitiba - PR, declaro para os devidos fins que não emprego menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

DECLARAÇÃO DE NEPOTISMO

O Instituto Negócios Públícos , CNPJ 10.498.974/0001-09, através do seu representante legal RUDIMAR BARBOSA DOS REIS portador do documento de identidade número 4.086.763-5 residente na cidade de Curitiba – PR, declaro, diante o contido nos artigos 1º e 2º, inciso V da Resolução nº 07 do Conselho Nacional de Justiça, de 18 de outubro de 2005, que esta empresa não possui em seu quadro societário, qualquer sócio na condição de cônjuge, companheiro, ou parente em linha reta ou colateral até o terceiro grau, inclusive, dos respectivos membros ou servidor investido em cargo de direção e assessoramento dessa Instituição.

Declaro, ainda, que no caso de alteração da situação societária que se enquadre na referida resolução, comprometo-me a comunicar tal fato a essa instituição tão logo seja o mesmo verificado.

“Art. 1º É vedada a prática de nepotismo no âmbito de todos os órgãos do Poder Judiciário, sendo nulos os atos assim caracterizados.

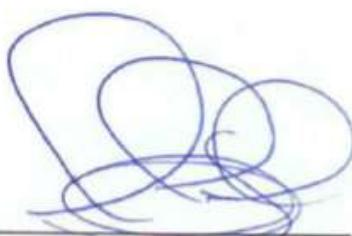
“Art.2º Constituem práticas de nepotismo, dentre outras: (...) V - A contratação, em casos excepcionais de dispensa ou inexigibilidade de licitação, de pessoa jurídica de qual sejam os sócios, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral até o terceiro grau, inclusive, dos respectivos membros ou juízes vinculados, ou servidor investido em cargo de direção e de assessoramento. ”



DECLARAÇÃO FATOS IMPEDITIVOS

O Instituto Negócios Públícos , CNPJ 10.498.974/0001-09, através do seu representante legal Rudimar Barbosa dos Reis, Declara que não se encontra apenada com suspensão ou impedimento de contratar com a Administração, nos termos do inciso III do art. 87 da Lei 8.666/93, nem declarada inidônea para licitar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV do mesmo dispositivo legal, bem como que irá comunicar qualquer fato ou evento superveniente que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e econômico-financeira;

Curitiba,06 de Abril de 2021.



Rudimar Barbosa dos Reis

Presidente



Tel.: 41 3778.1700
Fax: 41 3778.1767

falecom@negociosp-publicos.com.br

R. Dr. Brasílio Vicente de Castro, 111
Campo Comprido, Curitiba – PR

negociosp-publicos.com.br



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMISSÃO REGIONAL DE OBRAS/8
(Serviço Regional de Obras/8 - 1946)**

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, que o INP - Instituto Negócios Públicos do Brasil Ltda, inscrito no CNPJ nº 10.498.974/0001-09, localizado na Rua Dr. Brasílio Vicente de Castro nº 111, 10º andar, Campo Comprido – Curitiba/PR, realizou o SEMINÁRIO NACIONAL DE OBRAS PÚBLICAS E MANUTENÇÃO PREDIAL, ONLINE 100% AO VIVO de 22 a 24 de julho de 2020, com carga horária de 18 (dezoito) horas.

Na execução do referido evento, o Instituto Negócios Públicos, cumpriu com todas as condições estabelecidas para o serviço, evidenciando sua plena capacidade técnica, realçada pela atuação de professores renomados pelo domínio dos conteúdos apresentados e metodologia de ensino eficaz, que proporcionaram positivos resultados aos participantes do treinamento.

Belém/PA, 30 de julho de 2020


Lílio Bezerra **Brandão** – Tenente coronel
Chefe Da Comissão Regional De Obras Da 8ª Região Militar



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
ARA - COORDENADORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO E FINANÇAS

ATESTADO N° 700/2020 - ARA-CGAO (11.02.16.01.01.01)

Nº do Protocolo: 23150.001084/2020-79

Aracruz-ES, 28 de julho de 2020.

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, que o **INP - Instituto Negócios Públicos do Brasil Ltda**, inscrito no CNPJ nº 10.498.974/0001-09, localizado na Rua Dr. Brasílio Vicente de Castro nº 111, 10º andar, Campo Comprido - Curitiba/PR, realizou o **SEMINÁRIO NACIONAL DE OBRAS PÚBLICAS E MANUTENÇÃO PREDIAL**, ONLINE 100% AO VIVO de **22 a 24 de julho de 2020**, com carga horária de 18 (dezoito) horas.

Na execução do referido evento, o Instituto Negócios Públicos, cumpriu com todas as condições estabelecidas para o serviço, evidenciando sua plena capacidade técnica, realçada pela atuação de professores renomados pelo domínio dos conteúdos apresentados e metodologia de ensino eficaz, que proporcionaram positivos resultados aos participantes do treinamento.

Aracruz, 29 de julho de 2020

Atenciosamente,

(Assinado digitalmente em 28/07/2020 16:35)
CLEITON MATEINI MADEIRA
DIRETOR - TITULAR
CHEFE DE UNIDADE
ARA-DIAPL (11.02.16.01.01)
Matrícula: 1652422

(Assinado digitalmente em 28/07/2020 16:35)
LAYZA SPINASSE TESSAROLLO
COORDENADOR - TITULAR
CHEFE DE UNIDADE
ARA-CGAO (11.02.16.01.01.01)
Matrícula: 1918663

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sipac.ifes.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **700**, ano: **2020**, tipo: **ATESTADO**, data de emissão: **28/07/2020** e o código de verificação: **ba339a7cc0**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
BSF - DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**

ATESTADO N° 706/2020 - BSF-DIAPL (11.02.17.01.06)

Nº do Protocolo: 23543.000543/2020-80

Barra De São Francisco-ES, 29 de julho de 2020.

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, que o INP - Instituto Negócios Públicos do Brasil Ltda, inscrito no CNPJ nº 10.498.974/0001-09, localizado na Rua Dr. Brasílio Vicente de Castro nº 111, 10º andar, Campo Comprido - Curitiba/PR, realizou o SEMINÁRIO NACIONAL DE OBRAS PÚBLICAS E MANUTENÇÃO PREDIAL, ONLINE 100% AO VIVO de 22 a 24 de julho de 2020, com carga horária de 18 (dezoito) horas.

Na execução do referido evento, o Instituto Negócios Públicos, cumpriu com todas as condições estabelecidas para o serviço, evidenciando sua plena capacidade técnica, realçada pela atuação de professores renomados pelo domínio dos conteúdos apresentados e metodologia de ensino eficaz, que proporcionaram positivos resultados aos participantes do treinamento.

Atenciosamente,

(Assinado digitalmente em 29/07/2020 16:54)

JOSE ALEXANDRE DE SOUZA GADIOLI
DIRETOR - TITULAR
CHEFE DE UNIDADE
BSF-DG (11.02.17.01)
Matrícula: 3491804

(Assinado digitalmente em 29/07/2020 16:52)

ROBERTO INHANCE
DIRETOR - TITULAR
CHEFE DE UNIDADE
BSF-DIAPL (11.02.17.01.06)
Matrícula: 1814125

Para verificar a autenticidade deste documento entre em

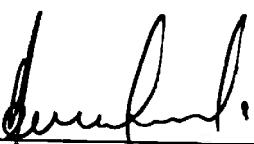
<https://sipac.ifes.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **706**, ano: **2020**, tipo: **ATESTADO**, data de emissão: **29/07/2020** e o código de verificação: **cb34b1f188**

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, que o INP - Instituto Negócios Públicos do Brasil Ltda, inscrito no CNPJ nº 10.498.974/0001-09, localizado na Rua Dr. Brasílio Vicente de Castro nº 111, 10º andar, Campo Comprido – Curitiba/PR, realizou o SEMINÁRIO NACIONAL DE OBRAS PÚBLICAS E MANUTENÇÃO PREDIAL, ONLINE 100% AO VIVO de 22 a 24 de julho de 2020, com carga horária de 18 (dezoito) horas.

Na execução do referido evento, o Instituto Negócios Públicos, cumpriu com todas as condições estabelecidas para o serviço, evidenciando sua plena capacidade técnica, realçada pela atuação de professores renomados pelo domínio dos conteúdos apresentados e metodologia de ensino eficaz, que proporcionaram positivos resultados aos participantes do treinamento.

Brasília ,27 de julho de 2020 data



Heuriê Marcelo Rocha da Silva
Gerente Geral de Projetos de Engenharia Infraero- EGPE



Data e hora da consulta: 07/04/2021 11:14
Usuário: 99389274249

Nota de Empenho

| UG Emitente | Nome da UG Emitente | Moeda |
|-------------|--------------------------------|--------------|
| 200069 | PROCURADORIA DA REPUBLICA - AC | REAL - (R\$) |
| Ano | Tipo | Número |
| 2021 | NE | 42 |

Célula Orçamentária

| Esfera | PTRES | Fonte de Recurso | Natureza da Despesa | UGR | Plano Interno |
|--------|--------|------------------|---------------------|--------|---------------|
| 1 | 172238 | 0100000000 | 339039 | 200097 | TREINAMENT2 |

| Data de Emissão | Tipo | Processo | Taxa de Câmbio | Valor |
|-----------------|-----------|------------------------|----------------|----------|
| 07/04/2021 | Ordinário | 110000000136/2021-51 - | | 2.990,00 |

Favorecido

10498974000109 INSTITUTO NEGOCIOS PUBLICOS DO BRASIL - ESTUD

Amparo Legal

| Código | Modalidade de Licitação | Ato Normativo | Artigo | Parágrafo | Inciso | Alínea |
|--------|-------------------------|------------------|--------|-----------|--------|--------|
| 11 | DISPENSA DE LICITACAO | LEI 8.666 / 1993 | 24 | - | II | - |

Descrição

PARA COBRIR DESPESA COM A PARTICIPAÇÃO DA SERVIDORA ANA PAULA ONOFRE BARROS, MAT. 30517, NO EVENTO DE CAPACITAÇÃO: 3º SEMINÁRIO NACIONAL DE OBRAS PÚBLICAS E MANUTENÇÃO PREDIAL, ONLINE, CARGA HORÁRIA DE 24H, PREVISTO P/ 24 A 26/05/2021.

Local da Entrega

-

Informação Complementar

-

Sistema de Origem

SIAFI-STN

| Versão | Data/Hora | Operação |
|--------|---------------------|----------|
| 000 | 07/04/2021 11:14:30 | Inclusão |

Data e hora da consulta: 07/04/2021 11:14
Usuário: 99389274249

Nota de Empenho

Lista de Itens

| Natureza de Despesa | Total da Lista |
|--|-----------------------|
| 339039 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDIC | 2.990,00 |

Subelemento 48 - SERVICO DE SELECAO E TREINAMENTO

| Seq. | Descrição | Valor do Item |
|-------------|---|----------------------|
| 001 | PARA COBRIR DESPESA COM A PARTICIPAÇÃO DA SERVIDORA ANA PAULA ONOFRE BARROS, MAT. 30517, NO EVENTO DE CAPACITAÇÃO: 3º SEMINÁRIO NACIONAL DE OBRAS PÚBLICAS E MANUTENÇÃO PREDIAL, ONLINE, CARGA HORÁRIA DE 24H, PREVISTO P/ 24 A 26/05/2021. | 2.990,00 |

| Data | Operação | Quantidade | Valor Unitário | Valor Total |
|-------------|-----------------|-------------------|-----------------------|--------------------|
| 07/04/2021 | Inclusão | 1,00000 | 2.990,0000 | 2.990,00 |

| Versão | Data/Hora | Operação |
|---------------|---------------------|-----------------|
| 000 | 07/04/2021 11:14:30 | Inclusão |



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

Assinatura/Certificação do documento **PR-AC-00004306/2021 NOTA DE EMPENHO**

Signatário(a): **PAULO MACHADO CORREA**

Data e Hora: **07/04/2021 11:35:29**

Assinado com login e senha

Signatário(a): **PATRICIA MELO SMANGOSZEWSKI**

Data e Hora: **07/04/2021 11:18:41**

Assinado com login e senha

Acesse <http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento>. Chave 03a9f482.52d061cbfea0ba78.2e8d85e5



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, FINANÇAS E ORÇAMENTO
DEPARTAMENTO DE CONTROLE FINANCEIRO

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA
DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS E DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL

Certidão nº: 8.932.151

CNPJ: 10.498.974/0001-09

Nome: INSTITUTO NEGOCIOS PUBLICOS DO BRASIL - ESTUDOS E PESQUISAS NA ADMNIISTRACAO PUBLICA - INP - LTDA

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal inscrever e cobrar débitos de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado, ainda não registrados ou que venham a ser apurados, é certificado que:

Constam débitos tributários e não tributários administrados pela Secretaria Municipal de Finanças (SMF) ou pela Procuradoria Geral do Município (PGM), com exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 da Lei 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN) e Lei Complementar 40/2001, garantidos mediante bens e direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

A certidão expedida em nome de pessoa jurídica abrange todos os estabelecimentos (matriz e filiais) cadastrados no Município de Curitiba.

Esta certidão comprehende os Tributos Mobiliários (Imposto sobre serviço - ISS), Tributos Imobiliários (Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU), Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis Intervivos- ITBI e Contribuição de Melhoria), Taxas de Serviços e pelo Poder de Polícia e outros débitos municipais inscritos em dívida ativa.

A revogação da suspensão de exigibilidade implica na imediata revogação da CPEN e de seus efeitos, respondendo o Contribuinte por eventuais atos irregulares.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço <https://cnd-cidadao.curitiba.pr.gov.br/Certidao/ValidarCertidao>.

Certidão emitida com base no Decreto 619/2021 de 24/03/2021.

Emitida às 18:27 do dia 29/03/2021.

Código de autenticidade da certidão: 4F41DFECAE7747A658277240A40C7AC694

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Válida até 27/06/2021 – Fornecimento Gratuito



Você também pode validar a autenticidade da certidão utilizando um leitor de QRCode.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 5^a REGIÃO
SECRETARIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS - SOF
ADEQUAÇÃO DE DESPESA 0800072021AD000325

1

| | | | | | | | | | |
|--------------------------------|--|--|--|--|--|--|--|--|--|
| Exercício Orçamentário | 2021 | | | | | | | | |
| Processo Administrativo | 4266/2021 | | | | | | | | |
| Programa | 168016 | Capacitação de Recursos Humanos | | | | | | | |
| Fonte | 0100000000 | | | | | | | | |
| Elemento de Despesa | 3.3.90.39 | OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA | | | | | | | |
| Descrição | Aquisição de inscrição para a servidora Ana Maria Barbosa Gomes Guimarães, mat.3188-9, Diretora da CMP e Coordenadoria de Manutenção e Projetos, no 3º SEMINÁRIO NACIONAL DE OBRAS PÚBLICAS E MANUTENÇÃO PREDIAL- ONLINE 100% AO VIVO. | | | | | | | | |
| Valor | R\$ 2.990,00 | | | | | | | | |
| Saldo | | | | | | | | | |

| Itens da Adequação | | | | | |
|---------------------------|--|----------------|---------------|-----------------------|--------------------|
| Núm. | Descrição | Subitem | Quant. | Valor Unitário | Valor Total |
| 1 | Aquisição de inscrição para a servidora Ana Maria Barbosa Gomes Guimarães, mat.3188-9, Diretora da CMP e Coordenadoria de Manutenção e Projetos, no 3º SEMINÁRIO NACIONAL DE OBRAS PÚBLICAS E MANUTENÇÃO PREDIAL- ONLINE 100% AO VIVO. | 48 | 1,00 | R\$ 2.990,00 | R\$ 2.990,00 |

SALVADOR, 25/03/2021



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

| | | | |
|--|---|---|---|
| NÚMERO DE INSCRIÇÃO 10.498.974/0001-09 MATRIZ | COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL | | DATA DE ABERTURA 25/06/2008 |
| NOME EMPRESARIAL INSTITUTO NEGOCIOS PUBLICOS DO BRASIL - ESTUDOS E PESQUISAS NA ADMNIISTRACAO PUBLICA - INP - LTDA | | | |
| TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) INP | | PORTE ME | |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica | | | |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.61-0-02 - Comércio varejista de jornais e revistas 58.13-1-00 - Edição de revistas 62.04-0-00 - Consultoria em tecnologia da informação 62.01-5-01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda 58.11-5-00 - Edição de livros 73.20-3-00 - Pesquisas de mercado e de opinião pública 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas 58.23-9-00 - Edição integrada à impressão de revistas | | | |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada | | | |
| LOGRADOURO R DOUTOR BRASILIO VICENTE DE CASTRO | | NÚMERO 111 | COMPLEMENTO SALA 904 ANDAR 09 COND EUROBUSINESS CD CMRL |
| CEP 81.200-526 | BAIRRO/DISTRITO CAMPO COMPRIDO | MUNICÍPIO CURITIBA | UF PR |
| ENDERECO ELETRÔNICO LUCAS@HRIBEIROCONSULTORES.COM.BR | | TELEFONE (41) 3778-1700 | |
| ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) ***** | | | |
| SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA | | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 25/06/2008 | |
| MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL | | | |
| SITUAÇÃO ESPECIAL ***** | | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL ***** | |

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **14/05/2019 às 09:42:51** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**

**INSTITUTO NEGÓCIOS PÚBLICOS DO BRASIL – ESTUDOS E PESQUISAS NA
ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA – INP - LTDA
CNPJ 10.498.974/0001-09
NIRE 41206229732
2ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

RUDIMAR BARBOSA DOS REIS, brasileiro, casado em comunhão universal de bens, empresário, portador da Cédula de Identidade Civil RG sob nº 4.086.763-5, inscrito no CPF sob nº 574.460.249-68, residente e domiciliado na Rua Joaquim Silveira da Motta, nº 296, Guabirotuba, CEP: 81.520-280, Curitiba-PR; e **RUIMAR BARBOZA DOS REIS**, brasileiro, casado em comunhão universal de bens, empresário, portador da Cédula de Identidade Civil RG sob nº 4.418.244-0, inscrito no CPF sob nº 815.706.009-53, residente e domiciliado na Alameda Julia da Costa, nº 1417, 5º andar, apto 501, QM, Bigorrilho, CEP: 80.730-070, Curitiba-PR, sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira sob o nome a denominação social de **INSTITUTO NEGÓCIOS PÚBLICOS DO BRASIL – ESTUDOS E PESQUISAS NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA – INP – LTDA**, estabelecida na Rua Lourenço Pinto, nº 196, 3º andar, conjunto 301, Centro, CEP: 80.010-160, Curitiba-PR, devidamente registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o nº 41206229732, em 25/06/2008, e última alteração arquivada sob nº 20135488079, em 08/10/2013, **RESOLVEM**, por este instrumento particular de **alteração contratual**, modificar o seu contrato social, de acordo com as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA. A sociedade passa a ter como sede e domicílio o endereço Rua Doutor Brasílio Vicente de Castro, 111 – Salas 903 e 904, Edifício Eurobusiness, Bairro Campo Comprido, CEP 81.200-526, Curitiba-PR.

CLÁUSULA SEGUNDA. Resolvem por este instrumento de trabalho, os sócios, consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo e suas alterações.

CLÁUSULA TERCEIRA. Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

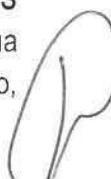


INSTITUTO NEGÓCIOS PÚBLICOS DO BRASIL – ESTUDOS E PESQUISAS NA
ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA – INP - LTDA
CNPJ 10.498.974/0001-09
NIRE 41206229732
2^a ALTERAÇÃO CONTRATUAL

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO

INSTITUTO NEGÓCIOS PÚBLICOS DO BRASIL – ESTUDOS E PESQUISAS NA ADMINISTRAÇÃO
PÚBLICA – INP – LTDA
CNPJ 10.498.974/0001-09
NIRE 41206229732

RUDIMAR BARBOSA DOS REIS, brasileiro, casado em comunhão universal de bens, empresário, portador da Cédula de Identidade Civil RG sob nº 4.086.763-5, inscrito no CPF sob nº 574.460.249-68, residente e domiciliado na Rua Joaquim Silveira da Motta, nº 296, Guabirotuba, CEP: 81.520-280, Curitiba-PR; e RUIMAR BARBOZA DOS REIS, brasileiro, casado em comunhão universal de bens, empresário, portador da Cédula de Identidade Civil RG sob nº 4.418.244-0, inscrito no CPF sob nº 815.706.009-53, residente e domiciliado na Alameda Julia da Costa, nº 1417, 5º andar, apto 501, QM, Bigorrilho, CEP: 80.730-070, Curitiba-PR, sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira sob o nome a denominação social de **INSTITUTO NEGÓCIOS PÚBLICOS DO BRASIL – ESTUDOS E PESQUISAS NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA – INP – LTDA**, estabelecida Rua Doutor Brasílio Vicente de Castro, 111 – Salas 903 e 904, Edifício Eurobusiness, Bairro Campo Comprido, CEP 81.200-526, Curitiba-PR., devidamente registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o nº 41206229732, em 25/06/2008, e última alteração arquivada sob nº 20135488079, em 08/10/2013, resolvem **CONSOLIDAR** o seu contrato social, de acordo com as cláusulas seguintes:



CLÁSULA PRIMEIRA. A sociedade girará sob o nome empresarial de **INSTITUTO NEGÓCIOS PÚBLICOS DO BRASIL – ESTUDOS E PESQUISAS NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA – INP – LTDA**, estabelecida Rua Doutor Brasílio Vicente de Castro, 111 – Salas 903 e 904, Edifício Eurobusiness, Bairro Campo Comprido, CEP 81.200-526, Curitiba-PR.

Parágrafo único. A empresa utiliza o nome fantasia: **INP**.

CLÁSULA SEGUNDA: A sociedade tem por objeto a atividade de pesquisa e estudos mercadológicos, edição, publicação de livros, revistas e boletins, promoção e realização de cursos, palestras e seminários, assessoria e consultoria nas áreas de licitações e administração pública, comércio varejista de jornais e revistas, desenvolvimento de programas de computador sob encomenda e assessoria em software, programas de informática.



CERTIFICO O REGISTRO EM 22/01/2019 16:10 SOB N° 20187470600.
PROTOCOLO: 187470600 DE 16/01/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11900275271. NIRE: 41206229732.
INSTITUTO NEGÓCIOS PÚBLICOS DO BRASIL – ESTUDOS E PESQUISAS NA
ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA – INP - LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAYA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 22/01/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

INSTITUTO NEGÓCIOS PÚBLICOS DO BRASIL – ESTUDOS E PESQUISAS NA
ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA – INP - LTDA
CNPJ 10.498.974/0001-09
NIRE 41206229732
2^a ALTERAÇÃO CONTRATUAL

CLÁUSULA TERCEIRA. A sociedade iniciou suas atividades em 25 de agosto de 2008 e seu prazo de duração é indeterminado.

Parágrafo único. A sociedade poderá abrir ou encerrar filiais, agências ou sucursais em qualquer ponto do território nacional, a critério dos sócios, atribuindo-lhes capital autônomo, para fins de direito.

CLÁUSULA QUARTA. O capital social é de R\$ 205.000,00 (Duzentos e cinco mil reais) dividido em 205.000 (Duzentos e cinco mil) quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (Um real) cada uma, subscrita e já integralizadas, em moeda corrente do País, pelos sócios e distribuídas da seguinte forma:

| Sócios Quotistas | % | Quotas | Valor em reais |
|--------------------------|------------|----------------|-------------------|
| RUDIMAR BARBOSA DOS REIS | 60 | 123.000 | 123.000,00 |
| RUIMAR BARBOZA DOS REIS | 40 | 82.000 | 82.000,00 |
| TOTAL | 100 | 205.000 | 205.000,00 |

Parágrafo primeiro. A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas representativas do capital social, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Parágrafo segundo. As quotas são indivisíveis, reconhecendo a sociedade um só possuidor para cada uma delas.



CLÁUSULA QUINTA. A administração da Sociedade caberá ao sócio **RUDIMAR BARBOSA DOS REIS**, autorizado ao uso do nome empresarial individualmente, ao qual cabe a responsabilidade ou representação ativa e passiva da Sociedade, em juízo ou fora dele, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social.

CLÁUSULA SEXTA. Ficam os administradores vedados a usar a denominação social em negócios estranhos aos interesses ou objetivos sociais, ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos demais sócios.



CERTIFICO O REGISTRO EM 22/01/2019 16:10 SOB N° 20187470600.
PROTOCOLO: 187470600 DE 16/01/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11900275271. NIRE: 41206229732.
INSTITUTO NEGÓCIOS PÚBLICOS DO BRASIL - ESTUDOS E PESQUISAS NA
ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - INP - LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 22/01/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

INSTITUTO NEGÓCIOS PÚBLICOS DO BRASIL – ESTUDOS E PESQUISAS NA
ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA – INP - LTDA
CNPJ 10.498.974/0001-09
NIRE 41206229732
2^a ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Parágrafo primeiro. No exercício da administração, ficam os administradores investidos dos mais amplos e gerais poderes de gestão próprios do cargo, a fim de garantir pleno funcionamento dos negócios sociais e a realização do objetivo da Sociedade.

Parágrafo segundo. Nos limites de suas atribuições e poderes, é ilícito aos administradores **por assinatura individual**, constituir procuradores, em nome da sociedade, especificando no instrumento os atos e operações que poderão praticar e o prazo de duração do mandato que deverá coincidir com o ano-calendário, **exceto** o mandado judicial, que poderá ser por prazo indeterminado.

Parágrafo terceiro. Cessará a responsabilidade dos administradores, pelos atos praticados durante o período de sua gestão, com a aprovação das contas do exercício social a que se referirem.

CLÁSULA SÉTIMA. Os atos de quaisquer sócios, administradores, empregados ou procuradores da sociedade, referentes a obrigações relativas a negócios ou operações estranhas ao objeto social, tais como fianças, avais, endossos ou quaisquer garantias em favor de terceiros são expressamente vedados, sendo nulos e inoperantes em relação à sociedade.

CLÁSULA OITAVA. Os sócios que prestarem serviços à sociedade poderão efetuar retiradas mensais a título de **pró-labore**, que serão levadas à conta de resultado e cujos níveis serão fixados de comum acordo, anualmente, por consenso unânime na reunião de sócios.

CLÁSULA NONA. As quotas são indivisíveis em relação à Sociedade e não poderão ser caucionadas, empenhadas, oneradas ou gravadas, total ou parcialmente, a qualquer título, sem o prévio consentimento dos demais sócios, ficando assegurada a estes a preferência na aquisição, em igualdade de condições e na proporção das quotas que possuírem, observado o quanto segue:

I – Os sócios deverão ser comunicados, por escrito, para se manifestarem a respeito da preferência no prazo de 30 (trinta) dias;

II – Findo o prazo para o exercício da preferência, sem que os sócios se manifestem ou, havendo sobras, poderão as quotas ser cedidas ou alienadas a terceiro.



CERTIFICO O REGISTRO EM 22/01/2019 16:10 SOB N° 20187470600.
PROTOCOLO: 187470600 DE 16/01/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11900275271. NIRE: 41206229732.
INSTITUTO NEGÓCIOS PÚBLICOS DO BRASIL - ESTUDOS E PESQUISAS NA
ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - INP - LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 22/01/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

INSTITUTO NEGÓCIOS PÚBLICOS DO BRASIL – ESTUDOS E PESQUISAS NA
ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA – INP - LTDA
CNPJ 10.498.974/0001-09
NIRE 41206229732
2^a ALTERAÇÃO CONTRATUAL

III – A notificação deverá conter a quantidade de quotas e o preço por elas exigido.

Parágrafo único. As quotas são livremente transferíveis entre os sócios com consentimento prévio.

CLÁSULA DÉCIMA. Na hipótese de todos os sócios manifestarem o direito de preferência, a cessão das quotas se fará na proporção das quotas que possuírem. Se apenas parte dos sócios exercerem esse direito, os demais poderão, no prazo adicional de dez dias, adquirir, mediante rateio, as quotas disponíveis.

CLÁSULA DÉCIMA PRIMEIRA. A Sociedade somente poderá exercer o direito de preferência à aquisição total ou parcial de quotas, se os sócios não exercerem, no prazo de 24 horas, preferencialmente aos terceiros, estranhos à Sociedade, observando que esta aquisição se faça com prejuízo do capital social ou das reservas de capital. Devendo utilizar os recursos de reservas de lucros. Estas quotas permanecerão em tesouraria pelo prazo máximo de 180 dias e se não forem alienadas neste prazo, a Sociedade deverá promover a redução do capital social no montante equivalente ao valor nominal das quotas, revertendo o seu valor para a conta de lucros que originalmente disponibilizou os recursos para as quotas em tesouraria.

Parágrafo único. Esta opção condicionada à existência de disponibilidades suficiente para satisfazer o direito do sócio que se desliga, sem afetar a integridade do capital social e reservas.

CLÁSULA DÉCIMA SEGUNDA. Anualmente em 31 de dezembro será levantado um balanço geral do ativo e passivo da Sociedade e os resultados apurados, lucros e prejuízos, serão distribuídos aos sócios proporcionalmente, em conformidade com as disposições legais pertinentes e nos termos do artigo 1.065 do Código Civil Brasileiro.

Parágrafo primeiro. A Sociedade poderá, por deliberação da maioria simples do capital social, levantar balanços intermediários para qualquer fim, inclusive distribuição de lucros existentes em qualquer época do ano.

Parágrafo segundo. Os sócios, por maioria simples do capital social, poderão decidir pela retenção dos lucros, se a sua distribuição afetar o equilíbrio financeiro da empresa.



CERTIFICO O REGISTRO EM 22/01/2019 16:10 SOB N° 20187470600.
PROTOCOLO: 187470600 DE 16/01/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11900275271. NIRE: 41206229732.
INSTITUTO NEGÓCIOS PÚBLICOS DO BRASIL - ESTUDOS E PESQUISAS NA
ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - INP - LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAYA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 22/01/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

INSTITUTO NEGÓCIOS PÚBLICOS DO BRASIL – ESTUDOS E PESQUISAS NA
ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA – INP - LTDA
CNPJ 10.498.974/0001-09
NIRE 41206229732
2^a ALTERAÇÃO CONTRATUAL

CLÁSULA DÉCIMA TERCEIRA. Os sócios serão obrigados a reposição dos lucros e das quantias retiradas, a qualquer título, ainda que autorizados pelo contrato, quando tais lucros ou quantias se distribuírem com prejuízo de capital.

CLÁSULA DÉCIMA QUARTA. Todas as deliberações sociais serão definidas em reunião de sócios, no entanto, para as matérias abaixo arroladas, dependerão de quórum qualificado para aprovação pelos sócios quotistas:

- 1. As deliberações para os seguintes assuntos requererão a maioria simples do capital social, ou seja, um quórum de cinquenta por cento mais um do capital social:**
 - a) A designação dos administradores em ato separado, sócio ou não;
 - b) A destituição dos administradores;
 - c) O modo e o valor da remuneração dos administradores;
 - d) Pedido de Concordata ou Falência;
 - e) Exclusão de sócio nos termos do art. 1.085 do Código Civil.
- 2. As deliberações para os seguintes assuntos requererão quórum de 75% (setenta e cinco por cento):**
 - a) A modificação do contrato social;
 - b) A transformação da Sociedade, ou a fusão, cisão ou incorporação;
 - c) Resolução, dissolução e cessação do estado de liquidação;
 - d) Aumento ou redução de capital com bens ou moeda corrente.
- 3. Requererão quórum de 2/3 (dois terços) das deliberações sobre os seguintes assuntos:**
 - a) A aprovação das contas da Administração;
 - b) Destituição de sócio nomeado administrador;
 - c) Designação de pessoa não sócia na Sociedade no caso de capital inteiramente integralizado;
 - d) A participação nos lucros dos administradores e dos empregados;
 - e) O ingresso na Sociedade dos herdeiros do sócio falecido, por requerimento do Inventariante, em substituição ao pagamento dos haveres do "de cuius";
 - f) A nomeação ou destituição de liquidantes e o julgamento de suas contas;
 - g) Investimento em outras empresas, coligadas ou controladas;
 - h) Aprovação de laudo de reavaliação a valor venal de bens ou direitos do ativo imobilizado e intangível.



CERTIFICO O REGISTRO EM 22/01/2019 16:10 SOB N° 20187470600.
PROTOCOLO: 187470600 DE 16/01/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11900275271. NIRE: 41206229732.
INSTITUTO NEGÓCIOS PÚBLICOS DO BRASIL - ESTUDOS E PESQUISAS NA
ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - INP - LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCATA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 22/01/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

INSTITUTO NEGÓCIOS PÚBLICOS DO BRASIL – ESTUDOS E PESQUISAS NA
ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA – INP - LTDA
CNPJ 10.498.974/0001-09
NIRE 41206229732
2^a ALTERAÇÃO CONTRATUAL

4. Requererão quórum de 100% (cem por cento) das deliberações sobre os seguintes assuntos:

- a) Designação de pessoa não sócia na Sociedade, enquanto o capital não estiver totalmente integralizado;
- b) Aquisição, alienação e oneração de bens imóveis ou constituição de ônus reais e a prestação de garantias de quaisquer naturezas a obrigação de terceiros.

Parágrafo primeiro. A reunião dos sócios será realizada a qualquer época, mediante convocação dos administradores ou sócios, indicando a matéria a ser deliberada. Dessa reuniões deverão ser elaboradas as correspondentes atas, as quais serão lavradas no Livro de Atas da Administração.

Parágrafo segundo. Dispensam-se as formalidades descritas no parágrafo anterior quanto todos os sócios comparecerem ou decidirem por escrito sobre a matéria que seria objeto da reunião.

Parágrafo terceiro. Dispensam-se as formalidades de convocação, previstas no §3º do art. 1.152 do Código Civil de 2.002, quando sócios representando $\frac{3}{4}$ (três quartos) do capital votante comparecerem ou se declararem, por escrito, cientes do local, data, hora e ordem do dia.

Parágrafo quarto. As deliberações da reunião vincularão todos os sócios ainda que ausentes ou dissidentes e, exceto aquelas previstas em Lei, serão tomadas por maioria absoluta, não sendo considerados os votos em branco.

CLÁSULA DÉCIMA QUINTA. As demais deliberações não citadas aqui podem ser decididas por maioria absoluta de votos, com base na quantidade de quotas de cada sócio.

CLÁSULA DÉCIMA SEXTA. Qualquer sócio pode retirar-se da Sociedade, mediante notificação aos demais, a qualquer tempo, por vontade própria, por dissidência em relação à alteração contratual deliberada pela maioria, pela falta de afeição social, conforme art. 1.029, da Lei 10.406/02, e por outras razões de foro íntimo, recebendo seu capital, lucro e haveres, segundo dados em balanço patrimonial especial levantado no mês do evento, pagáveis na forma do disposto neste contrato.



CERTIFICO O REGISTRO EM 22/01/2019 16:10 SOB N° 20187470600.
PROTOCOLO: 187470600 DE 16/01/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11900275271. NIRE: 41206229732.
INSTITUTO NEGÓCIOS PÚBLICOS DO BRASIL - ESTUDOS E PESQUISAS NA
ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - INP - LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAYA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 22/01/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

INSTITUTO NEGÓCIOS PÚBLICOS DO BRASIL – ESTUDOS E PESQUISAS NA
ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA – INP - LTDA
CNPJ 10.498.974/0001-09
NIRE 41206229732
2^a ALTERAÇÃO CONTRATUAL

CLÁSULA DÉCIMA SÉTIMA. O sócio que, por divergir de alteração contratual deliberada pela maioria, desejar retirar-se da Sociedade, deverá notificar os demais, por escrito, com antecedência do prazo mínimo de 30 (trinta) dias, a contar da deliberação que discordou. Findo o prazo da notificação o silêncio será tido como desinteresse.

Parágrafo primeiro. Se os demais sócios adquirirem as quotas do sócio retirante, os haveres deste serão pagos, após o levantamento do balanço patrimonial especial levantado no mês do evento, pagáveis na forma do disposto neste contrato.

Parágrafo segundo. As quotas são livremente transferíveis entre os sócios, com consentimento prévio.

CLÁSULA DÉCIMA OITAVA. A Sociedade entrará em liquidação, caso ocorra qualquer das hipóteses previstas em Lei, ou por decisão de maioria simples do capital social.

Parágrafo primeiro. Em caso de liquidação ou dissolução da Sociedade, o liquidante será indicado por quotistas representando a maioria do Capital Social, hipótese em que os haveres da Sociedade serão empregados na liquidação das obrigações da mesma e o remanescente, se houver, serão divididos entre os quotistas na proporção do número de quotas que cada um possuir.

Parágrafo segundo. O falecimento, exclusão por qualquer motivo ou interdição de qualquer sócio **não dissolve** a Sociedade. Sendo impossível ou inexistindo interesse dos herdeiros ou dos sócios remanescentes na continuação da Sociedade, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da mesma, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo terceiro. Terminada a apuração dos haveres, estes serão pagos ao sócio retirante ou aos herdeiros do sócio falecido, sucessores ou representantes legais, em 24 parcelas mensais e sucessivas, com juros de 12% ao ano. Os herdeiros do sócio falecido não serão admitidos à Sociedade, salvo decisão unânime em contrário dos sócios supérstites.

Parágrafo quarto. No relacionamento com a Sociedade, no caso de morte de sócio, os herdeiros serão representados pelo inventariante.

CLÁSULA DÉCIMA NONA. Ocorrendo a dissolução, liquidação, extinção, falência, concordata ou insolvência de sócia pessoa física, os seus sucessores poderão substituí-lo na Sociedade, desde que comuniquem à



CERTIFICO O REGISTRO EM 22/01/2019 16:10 SOB N° 20187470600.
PROTOCOLO: 187470600 DE 16/01/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11900275271. NIRE: 41206229732.
INSTITUTO NEGÓCIOS PÚBLICOS DO BRASIL - ESTUDOS E PESQUISAS NA
ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - INP - LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAYA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 22/01/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

INSTITUTO NEGÓCIOS PÚBLICOS DO BRASIL – ESTUDOS E PESQUISAS NA
ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA – INP - LTDA
CNPJ 10.498.974/0001-09
NIRE 41206229732
2^a ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Sociedade a sua intenção de nela continuar, por escrito, contra recibo, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do evento, ficando assim sub-rogados de pleno direito em todos os seus direitos e deveres.

CLÁSULA VIGÉSIMA. Será excluída da Sociedade de pleno direito, a Sociedade empresária que for deflagrada falida, ou ainda qualquer sócio por incapacidade superveniente à assinatura do presente instrumento, observado o art. 1030 da Lei nº 10.406/2.002.

CLÁSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA. Poderá ser excluído da Sociedade por justa causa o sócio que coloque em risco a continuidade da Sociedade, em virtude de atos de inegável gravidade, pelos sócios que representam mais da metade do capital social nos termos do art. 1.085 do Código Civil. Os haveres dos sócios excluídos serão liquidados com base em um balanço especial na data da deliberação.

Parágrafo único. Para os efeitos do disposto nesta cláusula, considera-se justa causa para exclusão de sócio (I) abertura de processo concursal, falência, a concordata ou sob qualquer forma caracterizada de insolvência, (II) violação de cláusula contratual, (III) concorrência desleal, (IV) uso indevido da denominação social, (V) não integralização da própria participação no capital social, (VI) a declaração de incapacidade, (VII) geração de grave desinteligência entre os sócios, (VIII) prática de outros atos de inegável gravidade, (IX) condenação por crime por qualquer natureza, de modo especial aqueles que impedem o exercício de atividade mercantil.

CLÁSULA VIGÉSIMA SEGUNDA. Delibera-se por não constituir Conselho Fiscal.

CLÁSULA VIGÉSIMA TERCEIRA. Declara o administrador que não está impedido por Lei especial de exercer a administração da Sociedade, nem condenado a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, crime falimentar, prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, crime contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.



INSTITUTO NEGÓCIOS PÚBLICOS DO BRASIL – ESTUDOS E PESQUISAS NA
ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA – INP - LTDA
CNPJ 10.498.974/0001-09
NIRE 41206229732
2^a ALTERAÇÃO CONTRATUAL

CLÁSULA VIGÉSIMA QUARTA. Este contrato social rege-se pelas disposições relativas às "Sociedades Limitadas" do Código Civil Brasileiro (Lei 10.406/2.002, artigos 1.052 a 1.087_ e, subsidiariamente, no que for aplicável pela Lei nº 6.404 de 15 de dezembro de 1.976 e suas posteriores alterações.

Parágrafo único. As partes elegem o Foro da Comarca de Curitiba – Paraná, para dirimir quaisquer litígios entre as partes que venham a ocorrer em decorrência do presente contrato.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento.

Curitiba, 12 de dezembro de 2018.



A handwritten signature in black ink, appearing to read "RUDIMAR BARBOSA DOS REIS".

RUDIMAR BARBOSA DOS REIS



A handwritten signature in black ink, appearing to read "RUIMAR BARBOZA DOS REIS".

RUIMAR BARBOZA DOS REIS

10

----- PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ -----



CERTIFICO O REGISTRO EM 22/01/2019 16:10 SOB N° 20187470600.
PROTOCOLO: 187470600 DE 16/01/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11900275271. NIRE: 41206229732.
INSTITUTO NEGÓCIOS PÚBLICOS DO BRASIL - ESTUDOS E PESQUISAS NA
ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - INP - LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 22/01/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

8 TABELIONATO DE NOTAS

DR. OSÉAS R. FERREIRA JR. - TABELIÃO
Av Dr Muricy 468, Fone: (41) 3025-1900

Reconheço e dou fé por VERDADEIRO a(s) firma(s) de:

[CLTsFVRW01]-RUDINAR BARBOSA DOS REIS...

[CLTsFMY301]-RUIMAR BARBOZA DOS REIS...

THWFU . bnhFu . KQpwF - ZNfAL . s3PP

SELO DIGITAL: WWW.FUNARPE.COM.BR

Em testemunho da verdade.
Curitiba, 20 de Dezembro de 2018.

190-BRUNA JANAYNA VASCO DA SILVA
ESCREVENTE
SINAL PÚBLICO EM WWW.CENSER.ORG.BR

CERTIFICO O REGISTRO EM 22/01/2019 16:10 SOB N° 20187470600.
PROTÓCOLO: 187470600 DE 16/01/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11900275271. NIRE: 41206229732.

INSTITUTO NEGÓCIOS PÚBLICOS DO BRASIL - ESTUDOS E PESQUISAS NA
ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - INP - LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 22/01/2019
www.empresafacil.pr.gov.br





Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 023916102-80

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **10.498.974/0001-09**

Nome: **INSTITUTO NEGOCIOS PUBLICOS DO BRASIL - ESTUDOS E PESQUISAS NA ADMNIISTRACAO PUBLICA - INP - LTDA -**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 06/08/2021 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: INSTITUTO NEGOCIOS PUBLICOS DO BRASIL - ESTUDOS E PESQUISAS NA ADMNIISTRACAO PUBLICA - INP - LTDA
CNPJ: 10.498.974/0001-09

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://fb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014. Emitida às 08:22:30 do dia 04/12/2020 <hora e data de Brasília>.

Válida até 02/06/2021.

Código de controle da certidão: **E185.A7B7.DC8B.8FB4**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 10.498.974/0001-09

Razão Social: INSTITUTO NEGOCIOS PUBLICOS DO BRASIL LTDA

Endereço: R DOUTOR BRASILIO VICENTE DE CASTRO 111 SL 904 / CAMPO
COMPRIDO / CURITIBA / PR / 81200-526

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 28/03/2021 a 26/04/2021

Certificação Número: 2021032802380587087967

Informação obtida em 29/03/2021 18:29:27

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: INSTITUTO NEGOCIOS PUBLICOS DO BRASIL - ESTUDOS E PESQUISAS NA ADMNIISTRACAO PUBLICA - INP - LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 10.498.974/0001-09

Certidão nº: 28439402/2020

Expedição: 03/11/2020, às 14:53:01

Validade: 01/05/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **INSTITUTO NEGOCIOS PUBLICOS DO BRASIL - ESTUDOS E PESQUISAS NA ADMNIISTRACAO PUBLICA - INP - LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **10.498.974/0001-09**, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.